



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPERA FELIZ – MG
CMAS-EF

Resolução Nº 020/2024

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite do programa de proteção a crianças e adolescentes Ameaçados de Morte de Minas Gerais (PPCAAM-MG) Reunião de nº 07 (Ordinária).

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.228 de 24 de abril de 2017:

CONSIDERANDO as deliberações tratadas no Regimento Interno deste Conselho.

CONSIDERANDO Lei Estadual LEI nº 15.473, de 28/01/2005 autoriza a criação do programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte no estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 em especial seu artigo 109 que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM.

CONSIDERANDO Decreto nº 44.838, de 19/06/2008 regulamenta a lei nº 15.473, de 28 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte no estado de minas gerais - PPCAAM.

CONSIDERANDO resolução conjunta CEAS/CEDCA nº 01/2021 a SEDESE publicou na data de hoje (17/12) no d.o.e a resolução conjunta CEAS/CEDCA nº 01/2021, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos serviços de acolhimento familiar e institucional para crianças e adolescentes no estado de minas gerais

CONSIDERANDO Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006 que dispõem sobre as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Reprova o termo de aceite do programa de proteção a crianças e adolescentes Ameaçados de Morte de Minas Gerais (PPCAAM-MG) alocado na instituição Leleco Para Crianças e adolescentes

Art. 2º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 18 de junho de 2024.

Ludimila dos Santos Silva
Presidente do CMAS-EF



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPERA FELIZ – MG
CMAS-EF